DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
Casa Comendador Cleuto Lima
APROVADO EM DISCURSÃO
SESSÃO DE 29/04/2013
1º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA SUENIA PATRÍCIA BEZERRA WANDERLEY a área que compreende o lote de terreno nº 28 da Quadra 1, com o lote de terreno nº 20 da Quadra 2 , com o lote de terreno nº16 da Quadra 23 e lote de terreno nº1 da Quadra 24 do Loteamento Planalto Nossa Senhora da Conceição, neste município, área esta apontada no mapa como Rua A.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 16 de abril de 2013.

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
Casa Comendador Cleuto Lima
APROVADO EM DISCURSÃO NA
SESSÃO DE 29/04/2013
1º Secretário

JOSÉ MUNIZ DE LIMA
- 2º Secretário-

EMERSON ENEAS DA SILVA
- 3º Secretário-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2013

EMENTA:
MODIFICA O TEXTO DO ART. 34 E CRIA O ARTIGO 42-A NO TEXTO DA RESOLUÇÃO N.º 006/2006 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE– PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – PB, nos termos do art. 19, IV, item IV, da Lei Orgânica Municipal de Conde – PB, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art.1º O art. 34 da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Comissão de Obras e Administração Pública;
IV – Comissão de Políticas Públicas;
V – Comissão de Cidadania e Direitos Humanos;
VI – Comissão de Constituição Participativa;
VII – Comissão de Ética.
VIII – Comissão de Turismo, Educação e Desporto"

Art.2 Fica criado o Art. 42-A no texto da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba), que terá a seguinte redação:

"Art.42-A – Compete à Comissão de Turismo, Educação e Desporto
I – Emitir parecer sobre:
a) Assuntos atinentes a educação em geral. Política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação;
b) Sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto;
c) Sistema municipal de turismo e atividades correlacionadas;

II - Fiscalizar:
a) Política e sistema municipal de turismo assim como as atividades de exploração dos serviços turísticos;
b) Sistema desportivo municipal e sua organização; política e plano municipal de educação física e desportiva;
c) Políticas do sistema de educação municipal;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 11 de março de 2013.

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde